



ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**  
CNPJ 75.845.511/0001-03

**LEI Nº 31/2006**

**SÚMULA:** *Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Artigo 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral do Município, as dotações abaixo abertas por Crédito Adicional Especial, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 06/2006, de 27 de março de 2006, até o valor de **R\$ 13.975,00 (treze mil, novecentos e setenta e cinco reais)**, como se segue:

09	SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
01	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL	
08	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
08.244.0010.	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.244.0010.1.036	Manutenção do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Bolsa Urbana	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	
<i>3.1.741</i>	PETI – Bolsa Urbana – Exercício Corrente	
<b>Soma</b>		<b>13.975,00</b>

**Artigo 2º** Para cobertura do crédito a ser aberto, indicado no artigo anterior, são indicados como recursos, o excesso de arrecadação da fonte abaixo especificada:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
FONTE DE RECURSOS : 3.1.741 - PETI – Bolsa Urbana – Exercício Corrente	
Receita : 1721.34.04.01.03 – PETI – BOLSA URBANA – Exercício Corrente	13.975,00
<b>Soma</b>	<b>13.975,00</b>

**Artigo 3º** Esta lei vigora a partir de sua publicação.

**Artigo 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 26 de setembro de 2006.

  
**JOSÉ CARLOS TIBÉRIO**  
*Prefeito Municipal*